

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Concorrência nº 002/2023 - Senac-AR/RN

Processo nº 071/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de cobertura do deck bar do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

ERRATA AO EDITAL

A Comissão de Licitação informa que foi constatado equívoco nas respostas aos esclarecimentos divulgadas em 05 de abril de 2023, precisamente no que diz respeito da cobertura termoacústica, haja vista que a referida cobertura se trata de objeto diverso ao licitado neste certame. Assim, na oportunidade, a Comissão torna pública errata com a supressão do esclarecimento 03 - cobertura termoacústica.

ERRATA Nº 01:

No esclarecimento: ONDE SE LÊ:

ESCLARECIMENTO 01:

"No item - Qualificação Técnica

14.1.1.4 (D) Comprovação do Proponente possuir capacidade técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de obra de cobertura em estrutura metálica de aço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atendendo à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, fixada no subitem 4.2. - Questionamento: Considerando que a capacidade técnica é ligada ao profissional e não a empresa, mediante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

atestado do CREA, essa comprovação deve ser apresentada com a capacidade técnica do profissional vinculado a empresa que participará do certame, correto? O CREA não emite atestado para a Empresa e sim para o profissional, por isso a dúvida?"

RESPOSTA:

Nesse caso é da empresa.

ESCLARECIMENTO 02:

"No item 14.1.1.4 (D) (i): O atestado ou declaração apresentado deverá comprovar, no mínimo: Execução de obra de cobertura em estrutura metálica de aço, com no mínimo, 50,00m² (cem metros quadrados), com exceção em marquises, compreendendo mobilização, administração, carga e transporte de materiais e entulhos, infraestrutura, superestrutura, instalações de drenagem e instalações elétricas, desmobilização e limpeza da obra, portanto, similares aos do objeto deste certame Questionamento: Neste caso, são 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros quadrados de comprovação mínima?"

RESPOSTA:

A metragem correta é de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Assim sendo, segue ERRATA do item 14.1.1.4 (D) (i), do Edital.

Onde se lê:

14.1.1.4

(...)

d)

(...)

(i) O atestado ou declaração apresentado deverá comprovar, no mínimo:

- Execução de obra de cobertura em estrutura metálica de aço, com no mínimo, 50,00m² (cem metros quadrados), com exceção em marquises, compreendendo mobilização, administração, carga e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

transporte de materiais e entulhos, infraestrutura, superestrutura, instalações de drenagem e instalações elétricas, desmobilização e limpeza da obra, portanto, similares aos do objeto deste certame.

Leia-se:

14.1.1.4

(...)

d)

(...)

(ii) O atestado ou declaração apresentado deverá comprovar, no mínimo:

Execução de obra de cobertura em estrutura metálica de aço, com no mínimo, 50,00m² (cinquenta metros quadrados), com exceção em marquises, compreendendo mobilização, administração, carga e transporte de materiais e entulhos, infraestrutura, superestrutura, instalações de drenagem e instalações elétricas, desmobilização e limpeza da obra, portanto, similares aos do objeto deste certame.

ESCLARECIMENTO 03:

"A planilha orçamentária não está contemplando a cobertura termoacústica (aprox. 195,00 m²) da área da entrada conforme projeto arquitetônico, solicitamos correção?"

RESPOSTA:

A telha foi substituída por telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm contemplado no item 10.1.2, descritivo substituído em projeto arquitetônico, o qual será divulgado posteriormente.

ESCLARECIMENTO 04:

"Nos itens 1.3.1 e 1.3.2 - serviço de retirada de entulhos está na unidade de metro cúbico, mas, o valor da quantidade destes dois itens consta apenas um. Essa quantidade está correta?"

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

RESPOSTA:

Sim, a quantidade estimada está correta, de 1m³.

ESCLARECIMENTO 05:

"No item 8.1 - limpeza geral está em unidade. A unidade de medida utilizada inclusive pelo SINAPI é em metro quadrado. Favor, verificar este item?"

RESPOSTA:

No item unidade onde tem (UN) substituir por (M²) a quantidade de 150m², que se mantém. Assim sendo, segue ERRATA da planilha orçamentária de custos - cobertura do deck bar hotel senac barreira roxa.

Onde se lê:

8.1	LIMPEZA GERAL	UN	150	R\$	R\$	R\$	#DIV/0!
-----	------------------	----	-----	-----	-----	-----	---------

Leia-se:

8.1	LIMPEZA GERAL	M ²	150	R\$	R\$	R\$	#DIV/0!
-----	------------------	----------------	-----	-----	-----	-----	---------

No esclarecimento, LEIA-SE:

ESCLARECIMENTO 01:

"No item - Qualificação Técnica

14.1.1.4 (D) Comprovação do Proponente possuir capacidade técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de obra de cobertura em estrutura

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

metálica de aço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atendendo à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, fixada no subitem 4.2. - Questionamento: Considerando que a capacidade técnica é ligada ao profissional e não a empresa, mediante atestado do CREA, essa comprovação deve ser apresentada com a capacidade técnica do profissional vinculado a empresa que participará do certame, correto? O CREA não emite atestado para a Empresa e sim para o profissional, por isso a dúvida?"

RESPOSTA:

Nesse caso é da empresa.

ESCLARECIMENTO 02:

"No item 14.1.1.4 (D) (i): O atestado ou declaração apresentado deverá comprovar, no mínimo: Execução de obra de cobertura em estrutura metálica de aço, com no mínimo, 50,00m² (cem metros quadrados), com exceção em marquises, compreendendo mobilização, administração, carga e transporte de materiais e entulhos, infraestrutura, superestrutura, instalações de drenagem e instalações elétricas, desmobilização e limpeza da obra, portanto, similares aos do objeto deste certame Questionamento: Neste caso, são 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros quadrados de comprovação mínima?"

RESPOSTA:

A metragem correta é de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Assim sendo, segue ERRATA do item 14.1.1.4 (D) (i), do Edital.

Onde se lê:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

14.1.1.4

(...)

d)

(...)

(iii) O atestado ou declaração apresentado deverá comprovar, no mínimo:

- Execução de obra de cobertura em estrutura metálica de aço, com no mínimo, 50,00m² (cem metros quadrados), com exceção em marquises, compreendendo mobilização, administração, carga e transporte de materiais e entulhos, infraestrutura, superestrutura, instalações de drenagem e instalações elétricas, desmobilização e limpeza da obra, portanto, similares aos do objeto deste certame.

Leia-se:

14.1.1.4

(...)

d)

(...)

(iv) O atestado ou declaração apresentado deverá comprovar, no mínimo:

Execução de obra de cobertura em estrutura metálica de aço, com no mínimo, 50,00m² (cinquenta metros quadrados), com exceção em marquises, compreendendo mobilização, administração, carga e transporte de materiais e entulhos, infraestrutura, superestrutura, instalações de drenagem e instalações elétricas, desmobilização e limpeza da obra, portanto, similares aos do objeto deste certame.

ESCLARECIMENTO 03:

"Nos itens 1.3.1 e 1.3.2 - serviço de retirada de entulhos está na unidade de metro cúbico, mas, o valor da quantidade destes dois itens consta apenas um. Essa quantidade está correta?"

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

RESPOSTA:

Sim, a quantidade estimada está correta, de 1m³.

ESCLARECIMENTO 04:

"No item 8.1 - limpeza geral está em unidade. A unidade de medida utilizada inclusive pelo SINAPI é em metro quadrado. Favor, verificar este item?"

RESPOSTA:

No item unidade onde tem (UN) substituir por (M²) a quantidade de 150m², que se mantém. Assim sendo, segue ERRATA da planilha orçamentária de custos - cobertura do deck bar hotel senac barreira roxa.

Onde se lê:

8.1	LIMPEZA GERAL	UN	150	R\$	R\$	R\$	#DIV/0!
-----	------------------	----	-----	-----	-----	-----	---------

Leia-se:

8.1	LIMPEZA GERAL	M ²	150	R\$	R\$	R\$	#DIV/0!
-----	------------------	----------------	-----	-----	-----	-----	---------

Antes posto, a Comissão de Licitação não vislumbra que a alteração no esclarecimento anterior, justifique a alteração do cronograma do certame. Dessa forma, fica mantida a data da Sessão de Abertura para o próximo dia **26/04/2023.**

Natal, RN, 12 de abril de 2023.

Sulândia Gomes da Silva
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br